



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 55 de 18 de Dezembro de 1986

Modifica a Lei nº 22 de 1º de Outubro de 1985, que dispõe sobre a doação de um terreno ao Grêmio Industrial Esporte Clube, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Grêmio Industrial Esporte Clube, um terreno para construção de sua sede situada no Conjunto Industrial com as seguintes dimensões e limites; Frente (leste) com a Rua 8-A, medindo 52 metros; Fundos (oeste) com área institucional, medindo 52 metros; Nascente lado direito com área destinada a estação elevatória da GAGECE (Companhia de Água e Esgoto do Ceará) - e distando 20 metros da Avenida de Contorno, medindo 42 metros; Poente (lado esquerdo) com área institucional, medindo 42 metros.

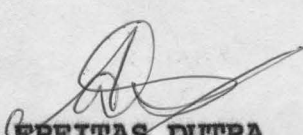
Art. 2º - Fica o Grêmio Industrial Esporte Clube, na obrigação de construir parcial ou total a sua sede, no prazo de dois (2) anos.

Parágrafo Único - O não cumprimento do presente artigo implica na revogação da presente Lei.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 22 de 1º de Outubro de 1985 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Quatro de Julho da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 18 de dezembro de 1986.


ALMIR FREITAS DUTRA
Prefeito Municipal